PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ADITIVO nº 5253850/2026 - SEMED

São Luís - MA, 05 de novembro de 2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1155/2025 - SEMED

PROCESSO Nº 13101.010030/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1155/2025-SEMED, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, entidade de direito público, CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco. Nº. 250, Qd. 14, Lote 14, Ed. Trade Center, São Francisco, São Luís/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação em exercício, Sra. **CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA**, conforme Portaria n.º 355/2025 - SEMED/CG de 19 de agosto de 2025, matrícula n° 6467898, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.000/0001-73, com sede na Rua Santa Maria, nº 15, Bairro Maiobinha, Município de São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110/000, e-mail ses.construcoes.servicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PACHECO LIMA JUNIOR**, CPF nº. 013.634.263-97 e RG nº. 163871120015 GEJUSPC/MA, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem **RERRATIFICAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1155/2025**, com fulcro nos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, em relação ao termo aditivo original, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo rerratifica a Cláusula Primeira (item 1.1), a Cláusula Segunda (item 2.1) e a Cláusula Terceira (item 3.1) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1155/2025 (SEI 4315863), para restabelecer à planilha orçamentária os itens 3.12.10, 3.12.11, 3.12.12, 3.12.13 e 3.12.14, indevidamente incluídos entre os itens suprimidos, conforme Parecer Técnico nº 4797563/2026 – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 **Onde se lê:**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo (8,18%) e supressão quantitativo (3,29%) do objeto do Contrato 1155/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma das U.E.B's Hortência

Pinho e Evandro Bessa Coqueiro, incluindo quadra existente, com o objetivo de promover ambientes mais adequados, seguros e inclusivos para toda a comunidade escolar.

2.2 **Leia-se:**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo (**8,18%**) e supressão quantitativo (**3,08%**) do objeto do Contrato 1155/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma das U.E.B's Hortência Pinho e Evandro Bessa Coqueiro, incluindo quadra existente, com o objetivo de promover ambientes mais adequados, seguros e inclusivos para toda a comunidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DO VALOR

3.1 **Onde se lê:**

2.1. Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, do Contrato nº 1155/2025, passando o valor contratual **a ser de R$ 4.877.484,72 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** conforme Apêndice do Presente Termo Aditivo.

3.2 **Leia-se:**

Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, do Contrato nº 1155/2025, passando o valor contratual **a ser de R$ 4.887.008,94 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oito reais e noventa e quatro centavos),** conforme Apêndice do Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

4.1 **Onde se lê:**

3.1 Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, do Contrato nº 1155/2025, passando o **valor contratual de R$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**, **para R$ 4.877.484,72 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em decorrência do acréscimo quantitativo e qualitativo de R$ 380.406,90 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos), correspondente a 8,18%, e em decorrência da supressão quantitativa de R$ 152.922,18 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), correspondente a 3,29% do valor original do contrato, conforme Apêndice deste Aditivo.**

4.2 **Leia-se:**

Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, do Contrato nº 1155/2025, passando o valor contratual de **R$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), para R$ 4.887.008,94 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oito reais e noventa e quatro centavos), em decorrência do acréscimo quantitativo e qualitativo de R$ 380.406,90 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos), correspondente a 8,18%, e em decorrência da supressão quantitativa de R$ 143.397,96 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e**

sete reais e noventa e seis centavos), correspondente a 3,08% do valor original do contrato, conforme Apêndice deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.109

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.130

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do contrato.
6.2. A presente rerratificação produz efeitos desde a assinatura do Primeiro Termo Aditivo, exclusivamente para regularizar a planilha quanto aos itens já executados e medidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo.

São Luís/MA, na data da última assinatura eletrônica.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

SAULO PACHECO LIMA JUNIOR
S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **SAULO PACHECO LIMA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 17:28, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Carla Cristina Baima Souza**, **Secretária adjunta do município**, em 05/11/2026, às 18:20, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5253850** e o código CRC **FFB7140E**.

Processo nº: 13101.010030/2026 Documento nº: 5253850v6 - SEMED